



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI) E DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) NA DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E DE REMANESCENTES DE QUILOMBOS – CPI FUNAI**

### **REQUERIMENTO Nº           , DE 2016**

**(Do Sr. VALDIR COLATTO)**

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de REQUISICÃO, ao Consórcio NORTE ENERGIA, de relatório contendo informações relativas aos óbices extraordinários de natureza fundiária, indígena e ambiental encontrados, desde a fase de planejamento até o momento atual, para a construção da Usina Hidrelétrica Belo Monte, conforme especifica.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados), requeremos que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de REQUISICÃO, ao Consórcio NORTE ENERGIA, de relatório contendo informações relativas aos óbices extraordinários de natureza fundiária, indígena e ambiental destinados a impedir ou que retardaram a construção da Usina Hidrelétrica Belo Monte, desde a fase de planejamento até o momento atual, conforme especificado a seguir:

- 01.** identificação da área e distância em relação ao empreendimento;
- 02.** medida da área, grupos socioeconômicos ou étnicos predominantes, número de famílias/pessoas ocupantes;
- 03.** identificação das lideranças (líderes locais e agentes externos, como ONGs nacionais e estrangeiras, acadêmicos e outros);
- 04.** histórico dos óbices, incluindo:
  - a.** os fundamentos fáticos e jurídicos alegados para a interposição dos óbices e respectivas considerações pertinentes; e
  - b.** a atual situação fática e jurídica;
- 05.** as condicionantes ambientais e medidas compensatória exigidas ou pleiteadas, identificando os órgãos e entidades públicas e privadas que as apresentaram, indicando, ainda, as que foram atendidas e as que ainda serão cumpridas;
- 06.** lista das doações, pagamentos e assemelhados, entregues, a título de compensação ou indenização, a indígenas e quilombolas ou às respectivas associações, à FUNAI ou a ONGs, com a indicação dos respectivos donatários ou receptores (nome, CNPJ ou CPF), discriminando:
  - a.** os bens imóveis, com os respectivos números de cadastro no registro de imóveis e os Ofícios onde foram feitos esse registros;
  - b.** os valores pecuniários pagos;
  - c.** outros bens não inseridos nas alíneas “a” e “b”;
- 07.** outras considerações e sugestões, se consideradas necessárias ou oportunas.

Solicita-se, ainda, que, na medida do possível, os documentos e informações sejam enviados em meio magnético, contendo arquivos pesquisáveis.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Para que esta Comissão Parlamentar de Inquérito possa dispor de informações que permitam a mais ampla visão dos óbices a empreendimentos necessários ao desenvolvimento do Brasil que estão associados a questões fundiárias, indígenas e ambientais, é necessário que sejam coligidas informações das mais várias fontes.

Nesse contexto, sabe-se de óbices que alcançaram o projeto e construção da Usina Hidrelétrica Belo Monte, causando sensíveis prejuízos ao Estado e à sociedade brasileiros; o que é suficiente para justificar o requerimento que agora se apresenta.

Sala da Comissão, em        de        de 2016.

**Deputado VALDIR COLATTO**